



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE POSSA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE INSTALAR A ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTANA.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, vimos respeitosamente requerer a V. Exa. que determine ao órgão competente para que possa estudar a possibilidade de instalar a iluminação no campo de futebol de Santana.

A instalação de iluminação no campo de futebol de Santana é uma medida fundamental para ampliar as possibilidades de uso do espaço, permitindo a prática de esportes durante a noite. Isso não só proporcionará maior conforto e segurança para os atletas, como também oferecerá uma alternativa para a realização de aulas de futebol, especialmente para as crianças da comunidade, que poderão treinar e se desenvolver em horários mais acessíveis. Dessa forma, a instalação da iluminação no campo representa um investimento direto na qualidade de vida e no bem-estar dos moradores.

Marilândia, 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DADALTO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003100350034003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DADALTO** em **06/02/2025 14:37**

Checksum: **0D996D3FF4D3D367AEE8A6A9E0AB15DC8457BCAF3BF9F3CC2D3C3EE53869523F**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003100350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.